



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 24 de janeiro de 2019.



PROJETO DE LEI Nº 6/2019

Código: M1637306889/4201

Ofício DA nº 12/2019

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 04/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 04/2019, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para dar nova redação ao artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre doação de uma área localizada na Av. Perimetral ao SEST/SENAT, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 04/2019)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Por meio da Lei nº 5.576, de 28 de Setembro de 2011 e alterações foi autorizada a doação ao Serviço Social do Transporte – SEST/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, de uma área localizada na Avenida Perimetral, com um total de 11.100,18 m², com o encargo de instalação de sua sede para atendimento médico e odontológico, desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer e cultura, além de realização de diversos cursos voltados à educação profissional dos trabalhadores, sendo caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares.

Desde então, foram autorizadas prorrogações de prazo para conclusão da obra, autorizadas pelas Leis nº 5.591 de 10 de novembro de 2011, nº 5.725 de 22 de janeiro de 2013, nº 6.001, de 23 de março de 2015, Lei nº 6.280 de 09 de fevereiro de 2017 e Lei nº 6.568, de 30 de agosto de 2018, estabelecendo-se o prazo final para 20 de janeiro de 2019.

Infelizmente, nos termos do Ofício, que segue anexo, mais uma vez, a Instituição esclarece que o prazo não será possível de ser atendido, haja vista atrasos no cronograma de execução da obra, devido a fatores supervenientes e razões alheias à vontade da Entidade, solicitando providências para prorrogar a data final de conclusão das instalações.

Esclareceu, para tanto, que as obras estão em estágio avançado e que tiveram problemas com a empresa contratada para sua execução, sendo necessária a rescisão contratual com a empresa vencedora da licitação e a formalização de novo contrato ocorrido em 22 de agosto de 2018, com a quarta colocada no certame licitatório, possibilitando assim, a retomada da obra em meados de setembro.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Considerando o investimento de grande vulto e de grande importância social para o nosso Município, que se reveste de inegável interesse público e tendo em vista o empenho e o compromisso demonstrado pela direção do SEST/SENAT em executar o empreendimento, a presente propositura tem por objetivo solicitar a devida autorização legislativa, para que o prazo para conclusão da obra, previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações seja estendido até 30 de dezembro de 2019.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 04/2019, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 04/2019

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre doação de uma área localizada na Av. Perimetral ao SEST/SENAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O prazo para conclusão das obras e instalação da sede do SEST/SENAT, será de até 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.676, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.011.

Proj. de Lei nº 070/2 011 – Autora: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spers

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Perimetral ao SEST/SENAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargo, ao SEST/SENAT, Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de uma área localizada na Avenida Perimetral, em Assis assim descrita:

ÁREA: 11.100,18 m²

LOCAL : Avenida Perimetral – Setor 001 – Quadra 170 – Lote 20

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

MATRÍCULA : Nº 52.297

DESCRIÇÃO:

Um Imóvel com área de 11.100,18 m², situado na Avenida Perimetral (antiga Fazenda Cabeceira do Cervo), neste distrito, município e comarca de Assis, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações. inicia no marco 01, situado na Avenida Perimetral, divisa com a propriedade de Lourival Sant'anna: deste ponto, segue em reta com rumo SE. 71°09'53", na distância de 62,90 metros até o ponto nº 02; deste ponto, segue, em curva à esquerda na distância de 43,90 metros até o ponto 03; deste ponto, segue, em reta com rumo SE. 89°52'03" na distância de 61,08 metros até o ponto 24; deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis – Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", com os seguintes rumos e distâncias: NE19°34'46", em 51,14 metros, até o ponto 23; NW70°25'14", em 126,32 metros, até o ponto 22; SW81°51'27", em 33,40 metros, até o ponto 21, onde termina a confrontação com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira"; deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Lourival Sant'anna, com rumo SW22°46'02", numa distância de 65,35 metros, até o ponto 01, início desta descrição, encerrando uma área de 11.100,18m².

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 6.056, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.576, de 28 de Setembro de 2011.

Art. 2º - A presente doação, tem como encargo, a instalação da sede do SEST/SENAT em nosso Município para atendimento de trabalhadores e empresas de transporte, entre caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, promovendo o desenvolvimento profissional do trabalhador, bem como a formação de novos profissionais, atendimento médico do trabalhador e de seus familiares nas especialidades de clínica geral, pediatria, oftalmologia, ginecologia, cardiologia e medicina do trabalho, atendimento odontológico; construção de quadra esportiva para prática de esporte, cultura e lazer.

Art. 3º O prazo para início das instalações da entidade será de 6 (seis) meses, contados da data da doação.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a entidade:


- I. Deixar caducar o prazo previsto no Artigo 3º;
- II. Alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. Deixar a entidade ociosa, pelo período de um ano;
- IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 5.553 de 05 de Agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Setembro de 2011.


EZIO SPERA
Prefeito Municipal


MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Setembro de 2011.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser Doada

FINALIDADE: Implantação ao SEST/SENAT

ÁREA: 11.100,18m²

LOCAL/MUNICÍPIO/UF: Avenida Perimetral – Assis/SP

IDENTIFICAÇÃO: SETOR 001 – Quadra 170 – Lote 20

MATRÍCULA: Nº 52.297

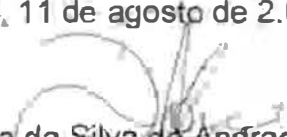
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Um imóvel com área de 11.100,18 m², situado na Avenida Perimetral (antiga Fazenda Cabeceira do Cervo), neste distrito, município e comarca de Assis, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações: inicia no marco 01, situado na Avenida Perimetral, divisa com a propriedade de Lourival Sant'anna; deste ponto segue em reta com rumo SE. 71°09'53", na distância de 62,90 metros até o ponto nº 02; deste ponto segue em curva à esquerda na distância de 43,90 metros até o ponto 03; deste ponto, segue em reta com rumo SE. 89°52'03" na distância de 61,08 metros até o ponto 24; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis – Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", com os seguintes rumos e distâncias: NE19°34'46", em 51,14 metros, até o ponto 23; NW70°25'14", em 126,32 metros, até o ponto 22; SW81°51'27", em 33,40 metros, até o ponto 21, onde termina a confrontação com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira"; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Lourival Sant'anna, com rumo SW22°46'02", numa distância de 65,35 metros, até o ponto 01, início desta descrição, encerrando uma área de 11.100,18m².

Tudo de acordo com o desenho nº 6.056, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 11 de agosto de 2011


Dora da Silva de Andrade
CREA 0601659760



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

A VALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser doada ao SEST/SENAT
2. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
3. Local : Avenida Perimetral, s/nº - S. 01 Q. 170 L. 020 – Assis - SP
4. Croqui: 6.056
5. Data Base: Setembro / 11
6. Dimensões:
 - 6.1. Área (A) = 11 100,18 m²
 - 6.2. Testada (T) = 167,88 m

7. Valor do terreno:

7.1. Considerações:

Trata-se de terreno plano, formato irregular e solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3B, com acesso principal pela Avenida Perimetral.

7.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 427,59 (Quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

7.3. Testada corrigida (Tc)

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((11.100,18 \times 167,88) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 249,23 \text{ m}$$



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços


7.4. Valor Total da área (VA)

$$V_T = T_C \times V_L$$

$$V_T = 249,23 \times 427,59$$

$$V_T = R\$ 106.568,26$$

A presente avaliação importou em R\$ 106.568,26 (Cento e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).


Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.591, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.011.

Proj. Lei nº 082/2.011 – Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Acrescenta dispositivo na Lei nº 5.576, de 28 de Setembro de 2.011 que dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Perimetral, ao SEST/SENAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o artigo 3º e renumerados os demais, na Lei nº 5.576, de 28 de Setembro de 2.011 que dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município localizada na Avenida Perimetral ao SEST/SENAT, Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, como segue:

.....
.....
"Art. 3º - As despesas decorrentes o ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação correrão por conta do Município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de Novembro de 2.011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 10 de Novembro de 2011.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.725, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Proj. de Lei nº. 001/2.013 – Autoria: Prefeito Ricardo Pinheiro Santana

Dá nova redação aos artigos 1º e 4º da Lei nº 5.576, de 28 de Setembro de 2.011, com as alterações introduzidas pela Lei 5.591, de 10 de Novembro de 2011, que dispõe sobre doação de uma área localizada na Av. Perimetral ao SEST/SENAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º. da Lei nº 5.576/11, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargo, ao SEST / SENAT, Serviço Social do Transporte / Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de uma área localizada na Avenida Perimetral, em Assis, assim descrita:”

ÁREA: 11.100,18 m2

LOCAL: Avenida Perimetral – Setor-001 / Quadra 170 / Lote 20

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto “M0”, deste ponto segue em linha, numa distância de 11,21 metros, até encontrar o ponto “M1”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 42,34 metros, até encontrar o ponto “M2”; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 74,23 metros, até encontrar o ponto “M3”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,75 metros, até encontrar o ponto “M4”; deste ponto segue em curva à direita com raio de 43,06 metros e desenvolvimento de 21,38 metros, até encontrar o ponto “M5”; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 32,35 metros, até encontrar o ponto “M6”; deste ponto segue em curva à direita com raio de 39,60 metros e desenvolvimento de 65,62 metros, até encontrar o ponto “M7”; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 14,55 metros, até encontrar o ponto “M8”; deste ponto segue em curva à direita com raio de 6,60 metros e desenvolvimento de 6,99 metros, até encontrar o ponto “M9”; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 22,62 metros, até encontrar o ponto “M10”; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,63 metros, até encontrar o ponto “M11”; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 55,72 metros, até encontrar o ponto “M12”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 114,15 metros, até encontrar o ponto “M0”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 11.100,18 m2, de acordo com o desenho nº 6.137, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

Polig a Nossa cidade Deus é o Senhor



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.725, de 22 de Janeiro de 2013.

Parágrafo Único – A área acima descrita consta destacada no Desenho nº 6.137, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.


Art. 2º - O artigo 4º. da Lei nº 5.576/11, de acordo com a renumeração introduzida pela Lei 5.591/11 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O prazo para conclusão das instalações da entidade será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da doação”.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Janeiro de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de Janeiro de 2013.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: ÁREA A SER DOADA AO SEST/SENAT

ÁREA: 11.100,18 m²

LOCAL: AVENIDA PERIMETRAL – S 001 – Q 170 – LOTE 20 - ASSIS - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "M0", deste ponto segue em linha, numa distância de 11,21 metros, até encontrar o ponto "M1"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 42,34 metros, até encontrar o ponto "M2"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 74,23 metros, até encontrar o ponto "M3"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,75 metros, até encontrar o ponto "M4"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 43,06 metros e desenvolvimento de 21,38 metros, até encontrar o ponto "M5"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 32,35 metros, até encontrar o ponto "M6"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 39,60 metros e desenvolvimento de 65,62 metros, até encontrar o ponto "M7"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 14,55 metros, até encontrar o ponto "M8"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 6,60 metros e desenvolvimento de 6,99 metros, até encontrar o ponto "M9"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 22,62 metros, até encontrar o ponto "M10"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,63 metros, até encontrar o ponto "M11"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 55,72 metros, até encontrar o ponto "M12"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 114,15 metros, até encontrar o ponto "M0", origem desta descrição, abrangendo uma área de 11.100,18 m². Tudo de acordo com o desenho nº 6.137, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 10 de janeiro de 2013.


Engª Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser doada ao SEST/SENAT
2. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
3. Local : Avenida Perimetral – S. 001 Q. 170 L. 20 – Assis – SP
4. Croqui: 6.137
5. Data Base: Janeiro / 13
6. Dimensões:
 - 6.1. Área (A) = 11.100,18 m²;
 - 6.2. Testada (T) = 198,61 m;

7. Valor do terreno:

7.1. Considerações:

Trata-se de terreno plano, formato irregular e solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3B, com acesso principal pela Avenida Perimetral.

7.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 481,92 (Quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

7.3. Testada corrigida (Tc)

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((11.100,18 \times 198,61) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 271,08 \text{ m}$$



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

7.4. Valor Total da área (V_T)

$$V_T = T_C \times V_L$$

$$V_T = 271,08 \times 481,92$$

$$V_T = R\$ 130.638,87$$

A presente avaliação importou em R\$ 130.638,87 (Cento e trinta mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).


Eng.º Marco Aurélio Peron
Departamento de Controle Urbano



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser doada ao SEST/SENAT
- 2. Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
- 3. Local :** Avenida Perimetral – S. 001 Q. 170 L. 20 – Assis – SP
- 4. Croqui:** 6.137
- 5. Data Base:** Janeiro / 13
- 6. Dimensões:**
- 6.1. Área (A) = 11.100,18 m²;
 - 6.2. Testada (T) = 198,61 m;

7. Valor do terreno:

7.1. Considerações:

Trata-se de terreno plano, formato irregular e solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3B, com acesso principal pela Avenida Perimetral.

7.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 481,92 (Quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

7.3. Testada corrigida (Tc)

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((11.100,18 \times 198,61) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 271,08 \text{ m}$$



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

7.4. Valor Total da área (V_T)

$$V_T = T_C \times V_L$$

$$V_T = 271,08 \times 481,92$$

$$V_T = R\$ 130.638,87$$

A presente avaliação importou em R\$ 130.638,87 (Cento e trinta mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).


Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.001, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Proj. Lei nº 05/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Prorroga o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre doação de uma área localizada na Av. Perimetral ao SEST/SENAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, pelo período de até 10 de fevereiro de 2017.
- Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de março de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 23 de março de 2015.

0607 - 00745 Câmara M. Assis - 13140-000 - 13140-000



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.280, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Proj. de Lei nº 02/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Prorroga o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576, de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre doação de uma área localizada na Av. Perimetral ao SEST/SENAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, até 10 de outubro de 2017.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 09 de fevereiro de 2017.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 09 de fevereiro de 2017.

PROT. 0006322 CAMARA M. ASSIS 01/MAR/2017 14:05 274454



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.568, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018

Proj. Lei nº 99/18 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre doação de uma área localizada na Av. Perimetral ao SEST/SENAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O prazo para conclusão das obras e instalação da sede do SEST/SENAT, será de até 20 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 30 de Agosto de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 30 de Agosto de 2.018.

PROT. 000860 CAMARA M. ASSIS 10/09/18 10:35 727744

PROJETO DE LEI Nº 6/2019 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 4201.

Cândido Mota/SP – SP, 03 de janeiro de 2019.

À Prefeitura De Assis

Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Secretário Municipal de Governo e Administração Luciano Soares Bergonso

Endereço: Rui Barbosa, Número 926,

Centro, CEP:19814-900 – Assis/SP.

Ref: Resposta Ofício DA 312/2.018



Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atendimento ao quanto solicitado no Ofício DA 312/2.018, a Unidade Operacional do SEST SENAT, localizada na cidade de Nova Alexandria, vem, mui respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Senhoria, informar e solicitar o quanto segue.

No tocante à prorrogação do prazo de conclusão de obra, cumpre informá-los que por fatos supervenientes e razões alheias à vontade do SEST SENAT, a empresa que se sagrou vencedora do processo licitatório, Construtora Contarpp Engenharia Ltda, deixou de cumprir com as obrigações contratadas, forçando o SEST SENAT a rescindir o contrato formalizado, o que, por consectário, repercutiu em atraso no cronograma de entrega da obra da nova Unidade Operacional do SEST SENAT na cidade de Assis.

Em decorrência da rescisão contratual com a empresa Contarpp, o SEST SENAT consultou a segunda e terceira colocadas, as quais, por razões particulares, não concordaram em assumir o contrato para a obra da nova Unidade Operacional, razão pela qual o SEST SENAT firmou novo contrato com a quarta colocada no certame licitatório, qual seja, a empresa Brasil Batistella Construtora Ltda, em 22 de agosto de 2018.

14:25 03/01/2019 0000021 PREFEITURA M. ASSIS -014-PROT00010-1

Assim, a obra efetivamente só foi retomada em meados de setembro, o que alterou todo o planejamento de finalização e entrega, e, conseqüentemente, reagendou a finalização da obra para 30/12/2019.

Diante de todos os fatos acima expostos, o SEST SENAT serve-se do presente para requerer a dilação do prazo e sua conseqüente prorrogação, afim de que se cumpra o novo calendário da obra, solicitando, encarecidamente, que sejam levados em consideração os percalços em que o SEST SENAT enfrentou e vem enfrentado no desenvolvimento desta obra especificamente.

Informa, ainda, que tem fiscalizado veementemente a execução da obra, a fim de acelerar seu processo e evitar novos atrasos. O SEST SENAT unidade D-55 de Nova Alexandria/SP coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares.

Com reiterados protestos de estima e consideração, firmamo-nos muito atenciosamente.



LEONARDO MAZARIN NETO

Gerente do SEST/SENAT D55 – Nova Alexandria/SP

